Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº. 137 DE 1.992

dispondo sobre reajuste da remuneração dos Vereadores a partir de 1º de setembro de 1992, com base em holerite de Deputado Estadual expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (doc.anexo).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983 e a 05 de 27 de junho de 1988 e:

considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nr. 25 de 2 de junho de 1983 e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigêntes (art.27 inciso XI, art. 29 inciso V e art. 17) dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, mais o que dispõe a Emenda Constitucional nr. 1 de 1992;

considerando o holerite de Deputado Estadual (doc.anexo) emitido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, relativo ao subsídio do mês de setembro de 1992;

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores passa a vigorar a partir de 1º de setembro de 1992, conforme discriminação abaixo:

Parte Fixa.....	Cr$ 1.173.549,89
Parte Variável.....	Cr$ 1.760.324,84
Total.....	Cr$ 2.933.874,73

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração dos Deputados será de 10% (deis por cento), e constituida de Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40% (quarenta por cento) e a segunda em 60% (sessenta por cento) conforme está discriminado no art. 1º deste Ato.

A T O Nº.137 DE 1.992

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Ato, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigênte da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE OUTRUBRO DE 1.992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário